

**Termo de Referência**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de calibração em aparelhos esfigmomanômetro aneróide adulto e infantil (de aferir pressão arterial), balanças, decibelímetro, luxímetro e autoclaves, para atender a demanda do Ipasgo Saúde, conforme as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇO**

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 17.307,35 (dezesete mil, trezentos e sete reais e trinta e cinco centavos)**, valor calculado conforme planilha de preços (Evento SEI nº 48995203).

| LOTE ÚNICO    |                                                                                                                                 |         |            |                     |                           |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|---------------------------|
| ITEM          | DESCRIÇÃO                                                                                                                       | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO      | VALOR ESTIMADO (12 MESES) |
| 1             | Esfigmomanômetro                                                                                                                | Unidade | 120        | R\$ 52,06           | R\$ 6.247,20              |
| 2             | Balança (tipo plataforma capacidade para 300 Kg, balança digital 200 Kg, balança adulta digital e balança adulta obeso digital) | Unidade | 30         | R\$ 148,26          | R\$ 4.447,80              |
| 3             | Decibelímetro Digital                                                                                                           | Unidade | 2          | R\$ 171,96          | R\$ 343,92                |
| 4             | Luxímetro                                                                                                                       | Unidade | 2          | R\$ 106,89          | R\$ 213,78                |
| 5             | Autoclaves Cristófoli Quadra 54                                                                                                 | Unidade | 2          | R\$ 617,50          | R\$ 1.235,00              |
| 6             | Balança Antropométrica Mecânica com capacidade de pesagem até 150Kg.                                                            | Unidade | 25         | R\$ 134,93          | R\$ 3.373,25              |
| 7             | Balança Pediátrica Digital Fabricada em aço carbono com capacidade de pesagem de até 15kg.                                      | Unidade | 20         | R\$ 72,32           | R\$ 1.446,40              |
| <b>TOTAL:</b> |                                                                                                                                 |         |            | <b>R\$ 1.303,92</b> | <b>R\$ 17.307,35</b>      |

**1.2. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

| EQUIPAMENTO                          | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                             | MARCA      |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Balança                              | Digital tipo plataforma capacidade de 300Kg                                                                                                                           | Welmy      |
| Balança                              | Mecânica Antropométrica                                                                                                                                               | Welmy      |
| Balança                              | Pediátrica Digital Fabricada em aço carbono com capacidade de pesagem de até 15kg                                                                                     | Welmy      |
| Balança                              | Digital capacidade de 200Kg                                                                                                                                           | Welmy      |
| Balança                              | Digital (adulta)                                                                                                                                                      | Welmy      |
| Balança                              | Peso (adulta)                                                                                                                                                         | Welmy      |
| Balança                              | Digital (obeso)                                                                                                                                                       | Ramuza     |
| Balança                              | Digital (obeso)                                                                                                                                                       | Marte      |
| Esfignomanômetro aneróide (Adulto)   | Digital (obeso) Manguito e pêra em PVC<br>Braçadeira em nylon ou algodão, com fecho de velcro ou metal                                                                | Premium    |
| Esfignomanômetro aneróide (Adulto)   | Confeccionado em epóxi, com aro de alumínio e visor em acrílico. Possui braçadeira em nylon, regulável ao braço e fixada por fecho de <b>velcro</b> ou <b>metal</b> . | Solidor    |
| Esfignomanômetro aneróide (Infantil) | Digital (obeso) Manguito e pêra em PVC<br>Braçadeira em nylon ou algodão, com fecho de velcro ou metal                                                                | Premium    |
| Decibelímetro                        | Digital MSL -1325                                                                                                                                                     | Minipa     |
| Luxímetro                            | Digital MLM - 1010                                                                                                                                                    | Minipa     |
| Autoclave                            | Vitale 12/21                                                                                                                                                          | Cristófoli |

**1.3. DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NA SEDE E NAS SUPERVISÕES**

| LOCAL                                                                       | EQUIPAMENTO                        | QUANTIDADE |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------|
| SETOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/<br>ATIVIDADE PREVENTIVA                          | Balança digital 300kg              | 1          |
|                                                                             | Balança Mecânica Antropométrica    | 1          |
|                                                                             | Balança Digital Pediátrica 15 kg   | 2          |
|                                                                             | Balança digital 200kg              | 3          |
|                                                                             | Esfignomanômetro aneróide          | 9          |
| SUPERVISÃO IPASGO CLÍNICAS<br>MULTIESPECIALIDADES ELETIVAS<br>UNIVERSITÁRIO | Balança Digital Pediátrica 15 kg   | 5          |
|                                                                             | Balança Adulta Digital             | 6          |
|                                                                             | Balança Adulta Peso                | 5          |
|                                                                             | Balança Adulta Obeso Digital       | 4          |
|                                                                             | Esfignomanômetro aneróide          | 12         |
| SUPERVISÃO IPASGO CLÍNICAS<br>MULTIESPECIALIDADES ELETIVAS<br>ANÁPOLIS      | Balança Adulta Digital             | 2          |
|                                                                             | Balança Digital Pediátrica 15 kg   | 2          |
|                                                                             | Balança Mecânica Antropométrica    | 3          |
|                                                                             | Esfignomanômetro aneróide          | 13         |
| SUPERVISÃO IPASGO CLÍNICAS<br>SAÚDE MENTAL CAMPINAS                         | Esfignomanômetro aneróide Infantil | 11         |
|                                                                             | Balança Adulta Peso                | 4          |
|                                                                             | Esfignomanômetro aneróide          | 12         |
| GEPREV                                                                      | Esfignomanômetro aneróide          | 54         |
| SESMET                                                                      | Decibelímetro Digital              | 1          |
|                                                                             | Luxímetro Digital                  | 1          |
| ODONTOLOGIA                                                                 | Autoclaves Cristófoli              | 1          |

1.4. ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.1. Supervisão Ipasgo Clínicas Multiespecialidades Eletivas Universitário - R. 229, 130 - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, CEP: 74605-090;

1.4.2. Supervisão Ipasgo Clínicas Saúde Mental Campinas - Avenida Minas Gerais, Quadra 89, Lote 08, S/N Paralelo a Avenida Anhanguera e a Avenida São Paulo Próximo ao Mercado Central de Campinas - St. Campinas, Goiânia - GO, CEP:74510-040;

1.4.3. Supervisão Ipasgo Clínicas Multiespecialidades Eletivas Anápolis - Av. São Francisco, 1980 - Jundiáí, Anápolis - GO, CEP: 75110-815;

1.4.4. Setor de Atenção Primária - Av. 1ª Radial, nº 586 - St. Pedro Ludovico, Goiânia - GO, CEP:74820-300, Bloco 1, 3º Andar;

1.4.5. Divisão de Auditoria Odontológica - Av. 1ª Radial, nº 586 - St. Pedro Ludovico, Goiânia - GO, CEP:74820-300, Bloco 2, 3º Andar;

1.4.6. GEPREV (Gerência de Ação Preventiva) - Av. 1ª Radial, nº 586 - St. Pedro Ludovico, Goiânia GO, CEP:74820-300, Bloco 4, 3º Andar;

1.4.7. SESMET - Av. 1ª Radial, nº 586 - St. Pedro Ludovico, Goiânia GO, CEP:74820-300, Bloco 4, 3º Andar.

1.5. DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVISIBILIDADE DO OBJETO

1.5.1. Diante da necessidade de resguardar o Ipasgo Saúde e no intuito de buscar a proposta mais vantajosa, a contratação deverá ser realizada em lote único;

1.5.2. O lote único se justifica diante das características do objeto pretendido. A execução se constitui de um serviço só, de calibração, sendo que o que apresenta variação são: o tipo de instrumentos que devem ser calibrados e os locais de execução dos serviços;

1.5.3. Ressaltamos também que a execução dos serviços em sua totalidade pode ser realizada por vários fornecedores atuantes no mercado;

1.5.4. No caso em tela a divisibilidade do objeto seria prejudicial no sentido que comprometeria a qualidade de execução dos serviços, que realizados por empresas diferentes não manteriam sua uniformidade. A calibração realizada pela mesma empresa será revestida da padronização necessária, viabilizando uma análise mais homogênea dos relatórios apresentados, e ainda facilitará a fiscalização contratual. E ainda, é notório o fato de que, ao se contratar com muitos fornecedores, aumenta-se a incidência de possibilidades de intercorrências com a execução do objeto;

1.5.5. Por outro lado, a execução por mais de uma empresa poderá gerar divergências, aparelhos com diferença na calibração, métodos diferentes na execução dos serviços, relatórios de modelos diversos apresentados, o que consequentemente aumentaria a necessidade de reexecução da calibração, atraso na execução contratual e oneração de custos;

1.5.6. Assim, para a contratação pretendida a divisibilidade do objeto não se justifica pois poderá comprometer a qualidade do serviço gerando desperdício de recursos e consequentes prejuízos;

1.5.7. A contratação em lote único atenderá plenamente ao interesse e competitividade, visto que as empresas, que atuam neste ramo de mercado poderão ofertar preços referenciais melhores, considerando a maior vultuosidade do contrato, trazendo economia de escala; no caso contrário aconteceria de que em cada item disputado as empresas teriam que incluir no preço de custo do produto, suas taxas administrativas e de lucro, o que caracterizaria, de forma inequívoca a perda da economia de escala. Se todos os itens, por sua natureza, podem ser fornecidos pela mesma empresa, contratar em lote significa pagar menores taxas administrativas e de lucro ao contratado;

1.5.8. Mister ainda considerar que o valor de apenas um item pode não compensar ao particular o trabalho de mobilizar sua estrutura para participar do processo para contratação;

1.5.9. Ainda, a divisão em itens sujeitaria o Ipasgo Saúde a gerenciar e pagar vários fornecedores diferentes, replicando o trabalho da gestão, aumentando exponencialmente o custo da fiscalização;

1.5.10. Por fim, dadas as características específicas dos itens constantes do objeto pretendido, para se viabilizar a obtenção de melhor proposta e consequente vantagem na pretensa contratação, evidenciada a inexistência de qualquer espécie de prejuízos, seja de ordem financeira, seja relativa à eficiência administrativa, justifica-se a contratação em lote único

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A pretensa contratação se justifica diante da necessidade de manutenção dos equipamentos que compõem o objeto, que devem sempre estar em perfeito estado de uso, pois estes são diariamente utilizados pelos profissionais de saúde do Ipasgo Saúde nos atendimentos presenciais dos clientes, tanto nas Supervisões, como na Sede;

2.2. Considerando que o Ipasgo Saúde presta atendimento médico, odontológico e de terapias complementares a mais de 600.000 (seiscentos mil) clientes, e que todos os dias centenas de atendimentos são realizados, é mister que os aparelhos apresentem perfeito funcionamento, garantindo uma prestação de serviço segura, responsável e eficiente;

2.3. Ressaltamos que o equipamento calibrado garante que os resultados obtidos sejam semelhantes às alterações reais das condições do paciente;

2.4. Assim, a calibração visa assegurar a confiabilidade de um instrumento de medição por meio da comparação do valor aferido no instrumento de calibração com um padrão rastreável ao Sistema Nacional e Internacional (SI), tendo como resultado um certificado de Calibração rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC – NMETRO);

2.5. A pretensa contratação está fundamentada nos artigos 5º, 6º e seguintes da Resolução 2 de 16 de maio de 2023 que dispõe sobre o Manual temporário de aquisições no âmbito do Ipasgo Saúde, pois, conforme o exposto, presentes e atendidas estão toda as exigências legais;

2.6. Desse modo, diante da necessidade de se evitar que por mal funcionamento dos aparelhos o atendimento aos clientes seja prejudicado, podendo até mesmo ser paralisado, a presente contratação encontra-se plenamente justificada.

2.7. O objeto desta contratação, enquadrar-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Assim a presente contratação deverá ser realizada através de Dispensa em razão do valor, cujo critério de julgamento será o menor preço global, conforme Art. 9º, I do Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Serviço Social Autônomo realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### 3. DOS REQUISITOS E QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.3.1. A empresa deverá apresentar, na documentação de habilitação, atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu o objeto licitado em quantidade não inferior a 80 (oitenta) aparelhos anuais, iguais ou similares;

3.3.2. Será aceito o somatório de atestados, de períodos simultâneos ou não, desde que dentro do mesmo ano seja comprovada a quantidade estabelecida;

3.3.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa licitante;

3.3.4. Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do(s) atestado(s);

3.3.5. Apresentar declaração se comprometendo que na contratação se comprometerá a apresentar Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, indicando o nome de seu Responsável Técnico, com graduação em Engenharia Mecânica ou Eletricista, devidamente registrado no CREA, atualizado;

3.3.6. No ato da contratação a empresa deverá apresentar Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, indicando o nome de seu Responsável Técnico, com graduação em Engenharia Mecânica ou Eletricista, devidamente registrado no CREA, atualizado e comprovar o vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa licitante, podendo ser por meio de apresentação da CTPS, Contrato de Trabalho autenticado em cartório competente ou ainda, Registro como responsável técnico, na Certidão emitida pelo CREA/CAU.

### 4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. Caberá aos fornecedores interessados a responsabilidade da realização da visita técnica, caso opte pela sua realização, inteirando-se por completo das necessidades do CONTRATANTE, observando as características, bem como a avaliação, visando evitar possíveis dificuldades que possam existir para a execução dos serviços e demais peculiaridades do objeto do processo de contratação, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente;

4.2. No caso da realização da visita técnica, esta deverá ser realizada por representante legal do fornecedor devidamente credenciado ou por profissional responsável, acompanhado por responsável designado pelo CONTRATANTE. A visita técnica deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final da apresentação das propostas dos fornecedores, devendo ser agendada com antecedência na Gerência de Ação Preventiva pelo telefone (62) 3238-2708, de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 17h;

4.3. Os locais designados para a visita técnica, serão os locais da prestação dos serviços, conforme item 1.4 deste Termo de Referência;

4.4. Após a realização da visita técnica, o representante legal da empresa deverá assinar e entregar o “Termo de Visita Técnica” juntamente com os documentos de habilitação, assumindo todos os efeitos da sua realização, conforme modelo Anexo I;

4.5. Caso o fornecedor decidir por não realizar a visita técnica, assumirá todos os riscos ou dificuldades que ocorrerem na execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento das condições físicas e estruturais do Instituto. O fornecedor deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Visita Técnica, juntamente com os documentos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo II;

4.6. A realização da visita técnica não se consubstancia em condição para a participação no processo de contratação, ficando, contudo, os fornecedores cientes de que, após apresentação dos documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

### 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será solicitada conforme demanda, após solicitação do gestor do contrato, solicitação que será realizada através de ordem de serviço devidamente preenchida e validada pela Gerência de Ação Preventiva;

5.2. A prestação do serviço ora contratado, objeto deste Termo de Referência deverá acontecer *in loco*, observando os locais de instalação dos equipamentos e dentro dos prazos estabelecidos bem como atendendo todas as especificações e normas pertinentes e correlatas;

5.3. Os locais de instalação dos equipamentos (prestação de serviços) estão descritos no item 1.4 deste Termo de Referência com os endereços correspondentes;

5.4. As especificações contidas neste Termo de Referência, bem como no instrumento contratual e em todas as Leis, Regulamentos e Normas relativas aos serviços contratados, deverão ser observadas rigorosamente, adotando-se sempre os padrões exigidos e boa técnica executiva, consagrada no meio profissional próprio.

### 6. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a emissão da ordem de serviço pelo gestor do contrato e posterior validação desta pela Gerência de Ação Preventiva, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento, para executar o serviço;

6.2. O deslocamento para os locais da execução dos serviços (conforme item 5 deste Termo de Referência) será de total responsabilidade da CONTRATADA, e as suas custas;

6.3. Os serviços deverão ser realizados das 8:00 h as 17:00 h de segunda a sexta-feira, no local definido na ordem de serviço;

6.4. Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, além dos materiais específicos e originais, também a mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à perfeita execução dos serviços;

6.5. Após a realização do serviço de calibração o recebimento provisório considera-se realizado;

6.6. A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos nos quais o serviço foi executado, através de etiqueta de identificação que informe a data de execução do serviço de calibração e seu número de certificado (número que será usado para a elaboração do Certificado de Calibração descrito no item abaixo, específico para aquele objeto, não podendo ocorrer divergências posteriores de numeração);

6.7. Após a calibração deverão ser fornecidos, em até 5 (cinco) dias úteis, Certificados da Calibração, com margem de erro e incertezas de medição, verificados pelo INMETRO e com padrões rastreados pela RBC - Recursos de monitoramento e medição – constante da Norma NBR ISO 9001:2015.

6.8. Os Certificados da Calibração deverão vir acompanhados de um relatório de calibração. Esse relatório deve ser instruído com as seguintes informações:

a) Check-list das ações realizadas;

b) Tipo de teste, de medição ou de calibração realizado;

c) Quantidade de teste, de medição ou de calibração realizada;

d) Os resultados observados;

e) Equipamento utilizado para a calibração;

f) O aceite ou não de conformidade do resultado do equipamento com os parâmetros do equipamento de teste, de medicação ou de calibração;

g) O órgão responsável e/ou a legislação que indica determinado teste, medição ou calibração para determinado equipamento; e

h) Identificação do registro do selo fixado no equipamento aprovado após o teste, a medição ou a calibração indicando o seu seguro funcionamento.

6.9. Após o recebimento provisório a Gerência de Ação Preventiva terá até 05 (cinco) dias úteis para analisar os equipamentos e instrumento(s), e após esse prazo caso verifique que a execução do serviço foi executada dentro dos critérios estabelecidos, esta será validada e aprovada, ocasião em que será lavrado o termo de recebimento definitivo;

6.10. Em caso de desconformidade, caso os equipamentos sejam considerados deficientes pela Gerência de Ação Preventiva, esta poderá determinar a repetição da calibração dos equipamentos, cabendo à CONTRATADA atender à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado, abrindo-se novamente todos os prazos de recebimento provisório, definitivo e para entrega de certificados;

6.11. Caso a CONTRATADA se recuse a repetir a calibração está poderá ser penalizada com as sanções estipuladas em contrato, e ainda poderá ser aplicada a suspensão temporária ou até mesmo rescisão contratual, de acordo com a análise dos prejuízos que tal recusa causar;

6.12. Nos casos extraordinários onde se faça necessário o transporte do equipamento, este só poderá ocorrer mediante autorização prévia, por escrito, do (a) gestor (a) do contrato, sendo que a desinstalação, retirada, transporte, conserto, retorno ao local e reinstalação do equipamento, bem como qualquer outra despesa oriunda do transporte, será de responsabilidade da CONTRATADA;

6.13. Nesses casos os prazos de remoção, calibração, devolução e aceitação dos equipamentos, constarão na autorização prévia citada no item acima;

6.14. É de responsabilidade da CONTRATADA realizar treinamento com os colaboradores que trabalham com esses equipamentos, de modo que possam verificar se a calibração desses se encontra dentro dos padrões necessários.

## 7. DA GARANTIA

7.1. A garantia dos serviços deverá ser de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de atesto do seu recebimento definitivo, sendo a garantia de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

7.2. Nos casos em que houver a necessidade de atendimento de garantia, a CONTRATADA deverá apresentar o relatório de visita, contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e demais informações pertinentes. O relatório deverá ser assinado pelo solicitante e pelo responsável do atendimento e encaminhado para a Gerência de Ação Preventiva, em até 5 (cinco) dias úteis após o atendimento, objetivando o acompanhamento e controle dos serviços;

7.3. Os serviços provenientes às garantias deverão ser realizados das 8:00 h às 17:00 h de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, no local do equipamento que precisou de intervenção.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

8.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência no que se refere à realização dos serviços de forma perfeita, ininterrupta e regular;

8.2. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

8.3. Manter quadro de pessoal suficiente para execução do objeto, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

8.4. Responder, desde que comprovada sua responsabilidade, por danos a bens móveis e avarias, bem como o desaparecimento de bens materiais que porventura venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros ou quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos possam causar, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.5. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades;

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.7. Relatar ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade, e, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e atender prontamente todas as reclamações;

8.8. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e prevenção de acidentes do trabalho;

8.9. Em caso de acidentes, adotar prontamente todas as providências necessárias ao socorro das vítimas e demais providências cabíveis;

8.10. Comunicar ao CONTRATANTE por escrito a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção de medidas cabíveis;

8.11. Executar fielmente, e dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe forem confiados, sempre com pessoal qualificado, devidamente identificado, mediante o emprego de técnicas e ferramentas apropriadas;

8.12. Arcar com todas as despesas referentes à prestação dos serviços, mão de obra, transporte, estada de técnicos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive quando ocorrer a criação de novos encargos;

8.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, desde que relevantes para execução dos serviços.

8.14. Substituir, sempre que solicitado e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante

8.15. Apresentar após 10 dias da assinatura do contrato a certidão de Registro da Pessoa Jurídica, indicando o nome de seu Responsável Técnico, com graduação em Engenharia Mecânica ou Eletricista, devidamente registrado no CREA, atualizado.

8.16. Comprovar após 10 dias da assinatura do contrato, o vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa licitante, podendo ser por meio de apresentação da CTPS, Contrato de Trabalho autenticado em cartório competente ou ainda, Registro como responsável técnico, na Certidão emitida pelo CREA/CAU.

8.17. Após contrato assinado, realizar treinamento após com os colaboradores que trabalham com esses equipamentos, de modo que possam verificar se a calibração destes se encontra dentro dos padrões necessários.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São deveres do contratante:

9.1. Conferir, dentro dos prazos estabelecidos, o produto fornecido pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência;

9.2. Fiscalizar e inspecionar o produto fornecido, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-lo, quando este não atender às exigências;

9.3. Encaminhar notificação para a CONTRATADA, caso descumpra alguma de suas obrigações;

9.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

9.5. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;

9.6. Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

9.7. Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio do produto fornecido;

9.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução de entrega do objeto;

9.9. Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os produtos serão entregues, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega;

9.10. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega do objeto e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência;

9.11. Pagar à CONTRATADA pelo produto que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A figura do Gestor e Fiscal será estabelecida quando da formalização da contratação, através de publicação de portaria específica;
- 10.2. Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto;
- 10.3. Compete ao gestor:

- a) Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, se necessário), conhecendo as especificações e preços contratados;
- b) Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;
- c) Conhecer detalhadamente o local e a execução do serviço;
- d) Assegurar a perfeita execução do objeto, verificando, permanentemente, o cumprimento das obrigações relativas ao Contrato;
- e) Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- f) Acompanhar o vencimento do prazo de vigência do Contrato;
- g) Glosar pagamentos em razão de descumprimento das cláusulas contratuais;
- h) Propor aplicação de penalidades à CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- i) Indicar o colaborador que poderá auxiliar na fiscalização do Contrato;
- j) Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

10.4. A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá ao que determina em lei.

10.5. O Fiscal de contrato atuará pontualmente acompanhando, inspecionando, examinando e verificando a conformidade da execução contratual com o que foi contratado. Ele subsidiará a atuação do gestor, não exercendo poder decisório.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento deverá ser efetuado conforme demanda, no prazo de até 30 (dias) dias após o recebimento da nota fiscal ou da fatura, condicionado ao atesto da despesa pela unidade responsável;

11.2. O pagamento será efetuado com base na calibração de cada equipamento, não considerando a realização da visita.

11.3. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

11.3.1. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento;

11.4. Por ocasião da apresentação da proposta os fornecedores deverão apresentar a Instituição Bancária com os dados da Conta-Corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento por meio de depósito bancário;

11.5. Caso os dados bancários sejam modificados durante a execução contratual a CONTRATADA deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato por ocasião da entrega da nota fiscal, para que este, no atesto, informe a Gerência de Finanças do CONTRATANTE e a alteração seja realizada;

11.6. A CONTRATADA deverá apresentar, no procedimento de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN);
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- d) Certidão Débitos Inscrito em Dívida ativa – negativa (ECONOMIA-GO);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND).

11.7. O Ipasgo Saúde não poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade fiscal ou jurídica da CONTRATADA;

11.8. O Ipasgo Saúde poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade previdenciária e trabalhista da CONTRATADA;

11.9. Os prazos definidos poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE;

11.10. No caso de eventual atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, salvo em situações excepcionais em que o mesmo esteja impossibilitado de fazer a execução, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento;

11.11. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times (I/365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

## 12. DO REAJUSTE

12.1. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da CONTRATADA, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após decorrido 01 (um) ano de vigência, contados a partir da assinatura do contrato, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

12.2. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste, a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios;

12.3. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior;

12.4. A CONTRATADA só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual;

12.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação;

12.6. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previstos no item 12.1.

## 13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos pelo Ipasgo Saúde.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço do presente objeto; e

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

14.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram o processo de contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA;

14.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente;

14.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado;

## 15. DO SIGILO

15.1. As partes, desde já, assumem que todas e quaisquer informações, fornecidas, por qualquer meio e forma, em decorrência da presente contratação, e que não tenham sido divulgadas, são de propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo a qualquer tempo serem utilizadas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, sendo consideradas para todos os fins de direitos “*informações sigilosas*”.

§ 1º. Serão, ainda, consideradas informações sigilosas todas aquelas que assim forem identificadas pela parte reveladora, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas sigilosas.

§ 2º. Em caso de dúvida sobre o sigilo de determinada informação, a parte em dúvida deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a outra parte se manifeste expressamente a respeito.

§ 3º. Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

§ 4º. A parte que violar o sigilo deverá indenizar e ressarcir a outra parte pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

## 16. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e nos termos da Lei Federal sob nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

§ 1º. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções do **CONTRATANTE** e bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal sob nº 13.709/18, às quais se submeterão os serviços, e para realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

§ 2º. As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Federal sob nº 13.709/18, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

§ 3º. O(A) **CONTRATADO(A)** ao realizar subcontratação, obriga-se em informar a **CONTRATANTE** quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas no presente contrato.

§ 4º. O(A) **CONTRATADO(A)** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins distintos da execução dos serviços especificados neste instrumento. Ao fim do contrato, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos previstos no art. 16, I, da Lei Federal sob nº 13.709/18.

§ 5º. O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§ 6º. O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a comunicar a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer violação de segurança em até 24 (*vinte e quatro*) horas após a descoberta do incidente.

§ 7º. O(A) **CONTRATADO(A)** será responsável pelo pagamento de multas, ressarcimentos ou penalidades impostas a contratante diretamente resultantes do descumprimento pela contratada de qualquer cláusula prevista no presente instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46, da Lei Federal sob nº 13.709/18.

## 17. DA TRANSPARÊNCIA

17.1. As partes comprometem-se a respeitar o Princípio da Transparência, utilizando informações claras, corretas e adequadas, ampliando e mantendo a transparência de sua atuação e demonstrando, sempre que necessário, as informações essenciais para garantir clareza e permitir a compreensão das partes interessadas.

## 18. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

18.1. Durante a execução do objeto do Contrato, a CONTRATADA e seus colaboradores estarão obrigados a respeitar as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do IPASGO SAÚDE.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

15. 1. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Termo de Referência, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos;

15.2. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a Gerência de Ação Preventiva do Ipagso Saúde - GEPREV, sendo desta o parecer definitivo;

15.3. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ALEXANDRE DE MENEZES PINTO  
Gerente de Atenção Integral à Saúde

**ANEXO I**  
**TERMO DE VISITA TÉCNICA**  
(modelo)

Atestamos para fins de atendimento ao informativo nº \_\_\_\_\_ e item 4. do Termo de Referência, que o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, responsável técnico/representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, compareceu às dependências do CONTRATANTE nesta data e dirimiu todas as dúvidas relativas às condições de prestação dos serviços que compõem o objeto do mencionado edital.

Goiânia/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável pela vistoria  
IPASGO SAÚDE

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Técnico/Representante da Empresa  
Carimbo CNPJ da Empresa

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**  
(modelo)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado, dispensando a necessidade da visita técnica “in loco” prevista no item 4. do Termo de Referência do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás – Ipasgo Saúde. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, conforme item do Edital.

Declaro que me foi dado acesso às dependências da Sede do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás – Ipasgo Saúde, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Goiânia/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Técnico/Representante da Empresa  
Carimbo CNPJ da Empresa

GOIANIA - GO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DE MENEZES PINTO, Gerente**, em 07/02/2024, às 15:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **56498915** e o código CRC **5547B3C2**.

